RRL
INFORMÁTICA

Folha Nº 35

Porto Alegre, 28 de outubro de 2015

FATEC – Fundação de apoio a Ciência e Tecnologia
Att. Setor de Licitações
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2015/3010057-01
ASSUNTO: Impugnação de Edital

RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Jorge Arlindo Wurdig Larronda** devidamente qualificado vem na forma Legislação Vigente impetrar a Impugnação do edital de licitação acima mencionado pelos motivos descritos e devidamente fundamentado a seguir:

Nossa empresa RRL Comércio e Manutenção em Informática Ltda faz constar o seu pleno direito a Impugnação devidamente fundamentada pela Legislação vigente as normas de Licitação.

Edital de Tomada de Preços nº 2015/3010057-01

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 07/10/2015, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório desta Licitação.

Lei 8.666/1993

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou

Folha Nº 96

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Anexo IV Descrição do Item
Item 1 – Computadores Tipo All In One

Transcrito do Edital de Licitação

"Processador com tecnologia dual core com no **mínimo 3.6 GHz**, 3Mb de memória cache"

Depois de examinarmos as características técnicas solicitadas verificamos que esta descrição esta direcionando o equipamento para apenas uma marca, pois só um fabricante (Dell computadores) possui o computador tipo All in One com estas características, impedindo assim que outras marcas sejam ofertadas e prejudicando a competitividade do certame entre as licitantes.

Seguem abaixo os computadores do tipo All in One atualmente no mercado e que atendem ao edital, mostrando seus respectivos processadores.

- All in One **HP** - **Intel Core I3 4160T – 3,1Ghz** e 3 Mb de cache
- All in One **Lenovo** - **Intel Core I3 4130 – 3,4Ghz** e 3 Mb de cache
- All in One **Dell – Intel Core I3 4160 – 3,6Ghz** e 3Mb de cache

Lei 8.666/1993

Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

RRL
INFORMÁTICA

Folha Nº 34

Do Pedido:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados por nossa empresa RRL Comércio e Manutenção em informática Ltda representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor Jorge Arlindo Wurdig Larronda, pede:

1) A impugnação do edital de Tomada de Preços nº 2015/3010057-01.

Nestes termos pede deferimento

07.838.200/0001-67
RRL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA-EPP
RUA PORTUGAL, 218
SÃO JOÃO - CEP 90520 - 310
PORTO ALEGRE - RS

Jorge Arlindo Wurdig Larronda
Dir. Comercial
RG: 1003072947
CPF: 173.346.320-87

Rua Portugal, nº 218 - Bairro São João - Porto Alegre - RS | CEP 90520-310
(51) 3337-3866 | rrlinformatica@rrlinformatica.com.br

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/FATEC

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: EDITAL TOMADA DE PREÇO 2015/3010057-01

Sob análise IMPUGNAÇÃO ao edital TP 2015/3010057-01, que trata da **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E COMPUTADOR, conforme descrição completa no anexo IV,** efetuada tempestivamente pela empresa RRL COMERCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, devidamente identificado nos termos da Impugnação apresentada.

No tocante à legalidade da exigência ora impugnada, para melhor esclarecimento da questão, solicitamos ao Coordenador do Projeto um parecer sobre a configuração mínima do processador "Dual Core, com velocidade mínima de 3.6 GHZ com 3 Mb de memória cache"solicitado no edital, que entendeu sim que a impugnação é pertinente.

Em razão do exposto, a Comissão de Licitações decide por dar PROVIMENTO A IMPUGNAÇÃO, retificando o Edital de licitações no anexo IV, item 2: "Computadores tipo All-in-one, com as seguintes características: Processador com tecnologia, dual-core com no mínimo 3 GHz, 3Mb de memória cache, sistema operacional, memória RAM, 4GB, DDR3L, 1600Mhz, disco rígido (HD) com no mínimo 500 GB SATA 3, 5400 RPM; tela 19,5" WLED resolução 1.600 x 900; gravador de DVD, webcam 720p, alta definição e microfones embutidos, alto falantes integrados, 2 portas USB 3.0 laterais, 4

portas USB 2.0 traseiras, rede 10/100/1000, placa wireless 802.11 a/g/n; placa de vídeo integrada, placa de som integrada, teclado sem fio, mouse sem fio optico, tensão/voltagem bivolt."e alterando a data de abertura dos envelopes do referido Edital.

Santa Maria, 06 de Novembro de 2015.

Silvia Binotto

Presidente da Comissão de Licitações